

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparéncia nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 198

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto	Pág. 001
Edital	Pág. 012
Extrato de Contrato	Pág. 035
Ofícios	Pág. 036
Termo Aditivo	Pág. 038

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-11-05T13:50:23-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A942**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

DECRETO MUNICIPAL N° 032/2025/GP, FRANCISCO SANTOS – PI, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Inciso VII do Caput do Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Município de Francisco Santos – Pi para o ano de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, José Edson de Carvalho, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos – Pi e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado e;

CONSIDERANDO que Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu que a observância do planejamento nas contratações públicas, através da elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA), visando racionalizar as contratações, mediante alinhamento do planejamento estratégico e elaboração das leis orçamentárias e;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A942



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.

Francisco Santos – PI

CONSIDERANDO o exígua prazo para adequar todo o sistema logístico do Município de Francisco Santos - Pi à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e seus regulamentos, estendendo à necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

ARTIGO 1º: Ficam regulamentadas as orientações e diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no ano calendário de 2026, no âmbito do Município de Francisco Santos - Pi, visando o atendimento ao Inciso VII do Caput do Artigo 12 e demais dispositivos correlatos constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEFINIÇÕES

ARTIGO 2º: Para os efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - Autoridade Máxima: Agente político investido em seu cargo por meio de eleição, cuja competência advém da própria Constituição, que ocupa a posição de mais elevada hierarquia no órgão, sendo titular da atribuição para formar e exteriorizar sua vontade;

II - Autoridade Competente: Agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do município, ou ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Comissão Permanente de Licitações do município;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A942



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.

Francisco Santos – PI

III – Requisitante: Agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - Área Técnica: Agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

V - Documento de Formalização de Demanda - DFD: Documento que fundamenta o PCA, em que a unidade administrativa requisitante elabora, informa, evidencia e detalha a necessidade de contratação ou renovação contratual;

VI - Plano de Contratações Anual (PCA): Documento que consolida as demandas que a municipalidade, como um todo, planeja contratar ou prorrogar, no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII – Ordenador de Despesa: Agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do órgão.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

ARTIGO 3º: A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I- Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A942**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas;

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

ARTIGO 4º: Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, será elaborado o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretende-se realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO: O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAL
DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

ARTIGO 5º: Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de DFD, as contratações que necessitem ser realizadas.

PARÁGRAFO 1º: O encaminhamento do DFD depende de autorização do(s) ordenador(es) de despesa(s) da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor formalmente designado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.

Francisco Santos – PI

PARÁGRAFO 2º: Serão registrados no PCA os itens referentes a novas contratações e prorrogações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza continuada.

PARÁGRAFO 3º: Além das contratações e prorrogações que pretendam realizar no exercício subsequente, acima mencionadas, também serão incluídas no PCA as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO 4º: Não serão incluídas no PCA as demandas urgentes e as emergenciais ou calamitosas, assim entendidas aquelas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 6º: Para a elaboração do PCA o setor demandante preencherá e encaminhará o DFD com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação, estabelecido em baixo, médio ou alto, conforme seja a necessidade administrativa para atendimento do interesse público;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A942**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

VII - Indicação de vínculo ou dependência do objeto pretendido com a aquisição de outro bem ou contratação de serviço para que seja determinada a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - Nome do setor demandante com a identificação do responsável.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, CONSOLIDAÇÃO E ELABORAÇÃO DO
CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES
FORMALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

ARTIGO 6º: Os setores demandantes deverão encaminhar os DFD's devidamente elaborados e preenchidos, atendidos os requisitos do artigo 4º deste Decreto, à Secretaria Municipal de Governo e Administração em Geral, até o 31/03/2026;

ARTIGO 7º: Encerrado o prazo previsto no artigo 6º deste Decreto, o Setor de Administração, deverá analisar e agregar os documentos de formalização de demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 1º a 30/04/2026, para formalizar o respectivo Plano, e, após conferência, submeter ao exame da Secretaria Municipal de Governo e Administração em Geral, Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral do Município.

ARTIGO 8º: Durante o período de consolidação mencionado no artigo 7º deste Decreto, o Setor de Licitações/Administração, elaborará minuta de Calendário de Contratações, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação, calendário esse que integrará o PCA.

CAPÍTULO V

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A942**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI
DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PCA

ANÁLISE

ARTIGO 9º: Até o dia 30/05/2026, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhada para análise pela Secretaria Municipal de Governo e Administração em Geral e/ou Controladoria Municipal e Setor de Licitações, de modo a garantir alinhamento com o planejamento estratégico.

ARTIGO 10º: Constatada a necessidade de alterações na minuta do PCA, poderá a Secretaria Municipal de Governo e Administração em Geral e/ou Controladoria Municipal e Setor de Licitações, mediante despacho fundamentado, indicando, especificadamente, os pontos a respeito dos quais serão feitas as alterações e os parâmetros a serem observados a fim de se promover os ajustes que entender necessários para adequação do PCA.

ARTIGO 11º: A minuta do PCA deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Governo e Administração em Geral e/ou Controladoria Municipal e Setor de Licitações até o dia 30/06/2026.

APROVAÇÃO

ARTIGO 12º: Após análise pela Secretaria Municipal de Governo e Administração em Geral e/ou Controladoria Municipal e Setor de Licitações, a minuta do PCA será remetida ao(s) Ordenador(es) de Despesa(s), até o prazo previsto no artigo 11 deste Decreto, para verificação e aprovação, até o dia 30/07/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(s) ordenador(es) de despesa (s) poderá(ão) reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-lo à Secretaria Municipal de Governo e Administração em Geral e/ou Controladoria Municipal e Setor de Licitações para realizar adequações, em conjunto com os setores demandantes, devendo ser

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A942**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.

Francisco Santos – PI

observada, por todos, a data limite para aprovação estabelecida no caput deste artigo.

ARTIGO 13º: Aprovado o PCA, compete ao Setor de Licitações/Administração elaborar, de forma definitiva, o Calendário de Contratações previsto no artigo 8º deste Decreto, em consonância com o que foi aprovado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PUBLICAÇÃO

ARTIGO 14º: Após aprovação pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), o PCA, e o Calendário de Contratações dele integrante, deverão ser publicados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, ao menos, através dos seguintes meios:

I - Diário Oficial Eletrônico Municipal - DEOM;

II - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

III - Sítio Eletrônico do Município de Francisco Santos – Pi;

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DO PCA

REVISÃO E INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU REDIMENSIONAMENTO

ARTIGO 15º: Durante o ano-calendário de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A942



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.

Francisco Santos – PI

I - no período de 01 a 10 de setembro de 2026, ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - nos 15 (quinze) dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitado o ano-calendário, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício subsequente.

PARÁGRAFO 1º: Nas hipóteses de revisão deste artigo, as modificações no PCA serão aprovadas pela autoridade que o aprovou nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

PARÁGRAFO 2º: As revisões do PCA deverão ser publicadas na forma do artigo 13 deste Decreto a cada ocorrência, de acordo e nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

ALTERAÇÃO

ARTIGO 16º: Durante o ano-calendário de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.

PARÁGRAFO 1º: Durante o ano de sua execução, o PCA somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, Superávit financeiro e excesso de arrecadação.

PARÁGRAFO 2º: Alterações do PCA por motivos não previstos no Parágrafo 2º deste artigo deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO SANTOS
UNIDOS PARA CONTINUAR O TRABALHO
GESTÃO 2020 - 2026

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

conjunta da Secretaria Municipal de Governo e Administração em Geral/Licitação e da Controladoria Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do PCA, durante o ano-calendário de sua execução, dar-se á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade, devendo ser publicada na forma do artigo 13 deste Decreto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a cada ocorrência.

ARTIGO 17º: A aprovação de crédito suplementar poderá ensejar a alteração do PCA.

ARTIGO 18º: O Calendário de Contratações será atualizado, e publicado, pelo Setor de Licitações/Secretaria de Governo e Administração em Geral sempre que houver alteração do PCA.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DO PCA
COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA

ARTIGO 19º: Durante a execução do PCA, a Secretaria de Municipal de Governo e Administração em Geral e/ou Controladoria Municipal e Setor de Licitações observarão se as demandas encaminhadas constam no plano vigente.

PARÁGRAFO 1º: As demandas constantes no PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Setor de Licitações com a antecedência necessária ao cumprimento da data de contratação pretendida, sempre observado o Calendário de Contratações.

PARÁGRAFO 2º: As demandas que não constarem no PCA poderão ensejar a sua alteração, caso justificadas, observado o disposto no artigo 16º deste Decreto, se forem aprovadas pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A942**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PARÁGRAFO 3º: Os setores demandantes poderão, mediante justificativa, solicitar o cancelamento de demandas constantes no PCA, ou solicitar a modificação da data programada para contratação, observado o disposto no artigo 16º deste Decreto, desde que devidamente aprovado pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

ARTIGO 20º: O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 21º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 05 de novembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867852
4391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.11.05 13:46:21 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



EDITAL N° 06/2025

FRANCISCO SANTOS, 01 DE OUTUBRO DE 2025

SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA PIAUENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – (PPAIC):

A Prefeitura Municipal de FRANCISCO SANTOS-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PPAIC, o Decreto 20.279/21 e a portaria SEDUC/GSE nº 1012/22, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como Formador e Coordenador MUNICIPAL, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos municipais ativos de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADORES MUNICIPAIS - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. FORMADORES MUNICIPAIS – Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.3. A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

2.4. Os candidatos deverão ser servidores públicos municipais ativos vinculados à respectiva rede da vaga pleiteada;

2.4.1. Os servidores públicos municipais ativos que tenham o seu vínculo rescindido terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de renovação contratual do município pelo qual assinou o Termo de Compromisso de bolsista.

2.4.2. Os bolsistas que estiverem sem vínculo com a rede pública municipal de ensino por um período superior a 30 (trinta) dias corridos terão suas bolsas canceladas ou suspensas, podendo ser substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, conforme as necessidades da administração.

2.4.3. A renovação contratual dos servidores públicos municipais ficará a critério do Poder Executivo, estando o Programa isento de qualquer responsabilidade.

2.4.4. Deverão estar vigentes os contratos dos servidores públicos municipais temporários no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

2.5. Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



2.5.1. A exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

2.5.2. Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de 40 horas semanais disponibilizadas para dedicação ao Programa estarão inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Piauiense Alfabetização na Idade Certa.

3. DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da auto declaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no item 8.6 e 8.7 deste edital.

4.1.2. A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO V, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 5.3. e 5.4., e o valor numérico do total de pontos.

4.2. Etapa 2: Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de **25** pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do ANEXO II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

4.2.1. A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



especificado no item 5.5, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do Programa Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções, tal qual indicado no item 2.5.

4.2.2. A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

4.2.3. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo ao cronograma do item 10 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

4.2.4. As entrevistas deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, na respectiva Secretaria Municipal de Educação na qual o(a) candidato(a) concorre à vaga.

4.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

4.3.1. Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 25 pontos na Etapa 1 E, no mínimo, 40 pontos na Etapa 2.

5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

5.1 A seleção dos Coordenadores e Formadores Municipais é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação.

5.2 Os (As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

5.2.1 Formação de nível superior em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

5.2.2 Ser servidor público municipal ativo vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada;

5.2.3 Disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

5.3 Para vaga de Coordenador Municipal, Nível IV, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO
----	-----------------------------------	-----------

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A92E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



		MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	10
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	15
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
	TOTAL DE PONTOS	100



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



5.3.1. Nos critérios 07 e 08 para COORDENADOR MUNICIPAL, para um mesmo documento e experiência o candidato pontua em apenas um dos itens, sendo permitido a pontuação em ambos os itens caso seja apresentada uma experiência pertinente ao solicitado nos itens e com período superior a 5 (cinco) anos.

5.4 Para vaga de Formador Municipal, Nível V, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	15
02	Especialista na área da Educação	10
03	Mestrado na área da Educação	10
04	Doutorado na área da Educação	15
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	15
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



	TOTAL DE PONTOS	100
--	------------------------	------------

5.5. Critérios de Mensuração na Etapa 2 - Entrevista

Nº	CRITÉRIOS – ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
02	Organização: capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	Comunicação assertiva: capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



5.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2 quanto para a classificação final;

5.7. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

5.7.1. Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada)

5.7.2. Ter idade mais elevada..

6 . DAS VAGAS

6.1. O quadro de vagas para Coordenadores e Formadores está detalhado no ANEXO II.

6.1.1. O(A) candidato(a) que tiver interesse poderá se inscrever para a seleção de Coordenador e de Formador Municipal, desde que no mesmo município, sendo necessário o envio de duas fichas de inscrição, conforme Anexo IV, manifestando o seu interesse.

6.1.2. O(A) candidato(a) que for classificado na Etapa 1 para as 2 vagas, de Formador e Coordenador, será submetido à Etapa 2 apenas uma vez.

6.1.3. O(A) candidato(a) que for selecionado para Formador e Coordenador Municipal terá que optar por apenas uma das funções.

6.1.4. É vedado o acúmulo de funções e/ou cargos em mais de um município e/ou Gerência Regional de Ensino.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As bolsas de Coordenador Municipal serão pagas mensalmente, 12 (doze) meses por ano, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais.)

7.2. As bolsas de Formador Municipal serão pagas mensalmente, 11 (onze) meses por ano, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

7.3 O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

7.3.1. Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários no nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.

8. DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



8.1. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital diretamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação do município da vaga pleiteada, conforme itens 8.6 e 8.7;

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

8.3. A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI e da Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga, tal qual descrito no item 8.6. com finalidade exclusiva para seleção do Programa Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a);

8.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

8.6. Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, como anexo em um único e-mail, conforme item 8.7, onde deverá conter 01 (uma) cópia legível de cada item abaixo relacionado:

8.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo III deste edital);

8.6.2. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo IV deste edital);

8.6.3. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (anexo V deste edital);

8.6.4. RG ou CNH válida;

8.6.5. CPF, somente se este não estiver no RG;

8.6.6. Diploma de conclusão do ensino superior em licenciatura;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A92E****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Lícínia Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

8.6.7. Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais), se houver;

8.6.8. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

8.6.9. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

8.6.10. Certificado de Conclusão de Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 20 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;

8.6.11. Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na rede pública municipal de ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;

8.6.12. Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.13. Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.14 Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.7. Os documentos descritos no item 8.6 poderão ser apresentados por meio dos formatos de arquivo JPEG, JPG ou PNG ou, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, e deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seguinte endereço eletrônico: secretariaedu.2022@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A92E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



8.7.1. O assunto do e-mail deverá ser: “**SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**”.

8.7.2. O corpo do e-mail deverá ser devidamente preenchido com as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a):

SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

I - NOME COMPLETO (sem abreviar):

II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):

III - E-MAIL:

IV- FUNÇÃO PRETENDIDA:

Coordenador Municipal

Formador Municipal

V - Município: _____

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item **10** deste edital, por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição;

9.2. Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas;

9.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

9.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

9.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



9.6. Serão indeferidas as inscrições em que os(as) candidatos(as) não anexarem a ficha de inscrição (ANEXO III), declaração de disponibilidade (ANEXO IV) e a autodeclaração de pontuação (ANEXO V) e/ou não estiverem devidamente identificadas com o nome do(a) candidato(a).

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

Inscrição e envio de documentos	03/10/2025 a 10/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	10/10/2025
Período para interposição de recurso da Etapa 1	13/10/2025 a 14/10/2025
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso	15/10/2025
Divulgação do resultado final da Etapa 1	10/10/2025
Agendamento das entrevistas	13/10/2025 a 17/10/2025
Etapa 2: Entrevistas por competências	20/10/2025 a 21/10/2025
Envio dos nomes, pela Comissão de Seleção, dos selecionados pelas Secretarias Municipais de Educação à SEDUC	28/10/2025
Convocação para assinatura do termo de compromisso	30/10/2025

11. DO RESULTADO E DA CONVOAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

11.1. As Secretarias Municipais de Educação divulgarão, por meios próprios, o resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas e o resultado da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Lícínia Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.

Francisco Santos – PI



seleção dos profissionais que atuarão em suas respectivas redes, garantindo a transparência do processo.

11.2. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso no período previsto no cronograma do item 10 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;

12.1.1. A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada, se necessário.

12.1.2. Os candidatos classificados farão parte do banco de selecionados do PPAIC.

12.2. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no Termo de Compromisso, por parte do Formador ou do Coordenador selecionado implicará na sua substituição.

12.3. O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil e à assinatura do Termo de Compromisso.

12.3.1. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.2. Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.3 As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021

12.4. A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do Programa Alfabetização na Idade Certa e comunicação com a equipe estadual do Programa Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10.

12.4.1. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.2. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital

12.4.3. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A92E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



12.4.4. Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

12.4.5. A Comissão de Seleção não poderá ser destituída para fins de concorrer a esta seleção após ter sido nomeada por portaria.

12.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

12.6. O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

12.7. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.8. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail:
semefranciscosantos@outlook.com

ANEXO I

Perfis e Atribuições

COORDENADOR MUNICIPAL

Perfil do coordenador municipal

a) Eficiência na execução e articulação das ações, gestão orientada para resultados, visão sistêmica e pedagógica (preferencialmente com formação na área).

b) Ter iniciativa, proatividade, criatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, liderança e controle emocional na resolução de problemas e capacidade de tomar decisões assertivas, ainda que sobre pressão, baseadas em evidências, estudos e diálogos.

c) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

d) Ter senso de compromisso, responsabilidade, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal satisfatório.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A92E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

**Atribuições do coordenador municipal**

- a) Coordenar, conjuntamente com os formadores e outras equipes de trabalho da secretaria, as ações do programa no município;
- b) Estabelecer interlocução com a Coordenação Regional do programa, assim como com diretores, coordenadores, professores, alunos, famílias e comunidade local;
- c) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com os formadores municipais e entregar ao coordenador regional;
- d) Promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas;
- e) Enviar sistematicamente para a Gerência Regional as informações solicitadas acerca das ações do programa realizadas no município;
- f) Manter interlocução com o Secretário Municipal da Educação e o Prefeito Municipal para viabilizar a implementação das ações do Programa no município;
- g) Acompanhar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização;
- h) Realizar sistematicamente acompanhamento pedagógico às escolas.
- i) Acompanhar todas as escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental que tenham turmas de 1º e 2º ano;
- j) Participar da formação apresentada pelos Coordenadores Regionais e repassar as informações para os Formadores municipais nos municípios aos quais são responsáveis;
- k) Apoiar tecnicamente a formação dos professores nos municípios sob sua responsabilidade.
- l) Coordenar o processo de construção, execução e avaliação do PTA do Programa.
- m) Coordenar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização.
- n) Coordenar os processos de formação pertinentes ao Programa realizados no município.

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Lícínia Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

o) Monitorar a frequência dos professores nos diferentes momentos de formação e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do Programa.

p) Viabilizar a infraestrutura necessária para realização das avaliações externas junto à Secretaria Municipal da Educação – SME.

q) Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do Programa.

r) Acompanhar e monitorar a distribuição dos materiais do Programa no município junto à GRE e SEDUC;

FORMADOR MUNICIPAL**Perfil do formador municipal**

a) Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação;

b) Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.

c) Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.

d) Ter compromisso com a autoformação e competência para gerir conflitos;

e) Ser assíduo, frequente e organizado.

f) Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;

g) Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;

h) Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação, da escuta ativa e de intervenção, com potencial para transformar ideias em ações concretas;

i) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A92E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



Atribuições dos Formadores Municipais

- a) Responsabilizar-se pelas formações do programa no município;
- b) Corresponder-se, junto com as Coordenações Regional e Municipal, pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Municipal do Programa;
- c) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- d) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Regional, sempre que necessário;
- e) Realizar acompanhamento da gestão de sala de aula;
- f) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas no sistema;
- g) Participar da formação ministrada pelo formador regional, sendo assíduo e pontual nos encontros, bem como, responsabilizar-se pela distribuição de todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Fazer a formação com os professores nos moldes apresentado pelo formador regional;
- i) Fornecer orientação acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;
- j) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com coordenador municipal e entregar ao coordenador regional.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A92E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

**ANEXO II****Relação de Vagas**

Município	Coordenador Municipal	Formador Municipal
Vagas	1	2

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A92E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI
ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO****I- IDENTIFICAÇÃO**

NOME

COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA

CONTATO: _____

E-

MAIL: _____

II- VAGA PRETENDIDA Coordenador Municipal Formador Municipal

MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: _____

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A92E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins de direitos que eu,
_____, portador do RG _____ inscrito no
CPF número _____ disponho de 40h nos dias da semana, no turno
da manhã e da tarde, para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade
Certa.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A92E



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.

Francisco Santos – PI

ANEXO V



FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	TOTAL DE PONTOS	

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A92E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
02	Especialista na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	TOTAL DE PONTOS	

, _____, de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A92E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



**COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE COORDENADORES E
FORMADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA PIAUIENSE DE
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – (PPAIC):**

Cíntia Régia Santos

CÍNTIA RÉGIA SANTOS

Mariza Silva de Souza

MARIZA SILVA DE SOUZA

Maria Cauane da Silva Moura

MARIA CAUANE DA SILVA MOURA

Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos-PI, em 02 de Outubro de 2025.

Ana Carla Rodrigues

ANA CARLA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE FRANCISCO SANTOS – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B35378A910**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 070/2025.

Processo Administrativo N° 080/2025.

Dispensa de Licitação N° 90013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de inventário de bens patrimonial da prefeitura municipal incluindo: levantamento patrimonial (catalogação, identificação de todos os bens móveis e imóveis da prefeitura municipal), inventário físico dos bens móveis (análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização, informando número de tombamento, posição em tempo real), afixação das placas de patrimônio (lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização), emissão de um relatório (entrega de relatório impresso e em mídia contendo todos os bens móveis/imóveis sob a guarda do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II).

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: FOCO SMART LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.807.519/0001-70 - IE: 19.592.607-2, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Benjamin Constant, nº 1508, sala 106, Centro, CEP: 64.000-280, e-mail: focosmart1@gmail.com, fone: (86) 9.9534-2383, com o valor de R\$ 51.965,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais), data da assinatura: 04/11/2025, fim da vigência: 04/05/2026. Espécie: Dispensa de Licitação. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal, Tiago Rodrigues Ferreira – Representante da Empresa.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A938



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Santa Rita, S/N – CEP 64645-000.
E-mail: semefranciscosantos@outlook.com

Centro - Francisco Santos-PI

OFÍCIO nº 51

Francisco Santos-PI, 31 de Outubro de 2025.

**À Presada senhora,
Lia Raquel Lima de Sousa
Coordenadora Estadual do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa**

Vimos, por meio desta, conforme edital Nº 03/2025 que trata da seleção para a função de Coordenador/Formador Municipal, encaminhar o resultado das Etapas 1 e 2 dos candidatos classificados que farão parte do Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

COORDENADOR MUNICIPAL

NOME	CPF	ETAPA 1	ETAPA 2	PONTUAÇÃO FINAL
Edite Ana Silva Morais Lima	007.142.871-21	60	98	159

FORMADOR MUNICIPAL

NOME	CPF	ETAPA 1	ETAPA 2	PONTUAÇÃO FINAL
ALBIANA MARIA DOS SANTOS BRITO BATISTA	888.565.773-72	60	97	157
VANESSA MARÍLIA SILVA SOUSA	023.951.033-06	60	98	158

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A938



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Santa Rita, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: semefranciscosantos@outlook.com

Centro - Francisco Santos-PI

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção da **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO CARGO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA PIAUENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PPAIC**

Líntia Régia Santos

CINTIA RÉGIA SANTOS,

CPF: 037.916.193-69

Mariza Silva de Souza

MARIZA SILVA DE SOUZA

CPF: 009.657.513-17

Maria Cauane da Silva Moura

MARIA CAUANE DA SILVA MOURA

CPF: 612.764.833-50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A91A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMFS/PI - Processo Administrativo Nº 016/2025.

CONTRATO Nº 021.01/2025/PMFS-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO DE QUANTIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.01/2025/PMFS-PI, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI E A EMPRESA COMERCIAL CAMPOS LTDA - EPP, FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, inscrito CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CAMPOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.578.243/0001-11, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Getúlio Vargas, Bairro Centro de Picos-PI, CEP: 64.600-002; e-mail: mix_licitacoes@outlook.com e Tel. (89) 3422-8811, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **ANTÔNIA AURIDETE DE MOURA ARAÚJO CAMPOS**, inscrita no CPF nº 014.618.033-06, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente para fornecimento de material escolar e de expediente de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMFS/PI e Processo Administrativo nº 016/2025** o presente termo aditivo ao **Contrato nº 021.01/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, com fulcro no **inc. I, alínea “b” do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo, de valor do contrato original o percentual de **24,905851%**, o que equivale a quantia de **50.174,30 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, em conformidade com previsão contida no **artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos**.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A91A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



1.2. Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido a maior demanda dos materiais orçada no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no TC 021.01/2024, e encontra amparo legal no inc. I, alínea “b” do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a este Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
501 – Outros Recursos não Vinculados.		
540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.		
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	12/361/0009/2518 – Manutenção do programa Salário Educação – QSE.	
550 – Transferência de Salário Educação	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
599 – Outras Recursos Vinculados a Educação	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades dos Serviços Social do Município.	33.90.30 – Material de Consumo.
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.		
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 30%.	
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
799 – Outras Vinculações Legais.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A91A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, 04 de novembro de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital por JOSE
CARVALHO:28678524391 EDSON DE CARVALHO:28678524391
Município de Francisco Santos/PI Dados: 2025.11.04 17:04:32 -03'00'

LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIA AURIDETE DE Assinado de forma digital por
MOURA ARAUJO ANTONIA AURIDETE DE MOURA
CAMPOS:01461803306 ARAUJO CAMPOS:01461803306
Dados: 2025.11.04 16:22:20 -03'00'

Comercial Campos LTDA - EPP
ANTÔNIA AURIDETE DE MOURA ARAÚJO CAMPOS
Representante Legal
Contratada

CARLAYD Assinado de forma
CORTEZ digital por CARLAYD
SILVA:8821629 CORTEZ
2449 SILVA:88216292449
Dados: 2025.11.05
08:12:28 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A925



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



**Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMFS/PI - Processo Administrativo Nº 016/2025.
CONTRATO Nº 021.02/2025/PMFS-PI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO DE QUANTIDADE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.02/2025/PMFS-PI, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI E A EMPRESA MARCOS MOURA SILVA - EPP, FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, inscrito CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCOS MOURA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.697.184/0001-84, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Getulio Vargas, Centro, CEP: 64.600-002; e-mail: meklivariaepapelaria@hotmail.com e Tel. (89) 3422-2644, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **MARCOS MOURA SILVA**, portador do CPF nº 007.227.613-41, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente para fornecimento de material escolar e de expediente de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMFS/PI** e **Processo Administrativo nº 016/2025** o presente termo aditivo ao **Contrato nº 021.01/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, com fulcro no inc. I, alínea “b” do art. 124 e art. 125 da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo, de valor do contrato original o percentual de **24,46902%**, o que equivale a quantia de **66.754,35 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, em conformidade com previsão contida no **artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos**.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A925



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



1.2. Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido a maior demanda dos materiais orçada no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no TC 021.01/2024, e encontra amparo legal no inc. I, alínea “b” do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a este Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
501 – Outros Recursos não Vinculados.		
540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.		
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	12/361/0009/2518 – Manutenção do programa Salário Educação – QSE.	
550 – Transferência de Salário Educação.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
599 – Outras Recursos Vinculados a Educação	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades dos Serviços Social do Município.	33.90.30 – Material de Consumo.
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.		
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 30%.	
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
799 – Outras Vinculações Legais.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B35378A925



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, 04 de novembro de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391 CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.11.04 15:54:46 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br MARCOS MOURA SILVA
Data: 04/11/2025 15:27:15-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marcos Moura Silva – EPP

MARCOS MOURA SILVA

Representante Legal

Contratada

CARLAYD CORTEZ Assinado de forma digital
por CARLAYD CORTEZ
SILVA:8821629249
Dados: 2025.11.04
16:12:58 -03'00'